

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 746/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016**

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao Inciso I do § 17, do Art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do Art. 1º, da presente Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 36 .....

§ 17.....

I - Proficiência prática avaliada pela unidade de ensino.

**JUSTIFICAÇÃO**

A expectativa com essa emenda é assegurar que a validação da experiência prática se dê sob uma avaliação mais criteriosa, assegurando a qualidade da aprendizagem.

Sala da Comissão, de setembro de 2016

Deputado Daniel Almeida

CD/16057.50245-62